

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 023.00043338/2024-82

2. Descrição da necessidade

A Resolução PGE nº 17, de 31 de maio de 2012, regulamenta o credenciamento de profissionais habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado.

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado não dispõe dos recursos técnicos e humanos necessários para o desempenho dessas atividades em grande escala, o credenciamento visa atender às necessidades em ações judiciais nas quais os Procuradores do Estado atuam. Esses profissionais fornecerão subsídios por meio da análise e elaboração de pareceres técnicos especializados em apuração matemática financeira e outras especificações técnicas.

DO OBJETO

Credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes, para auxiliar a FESP em processos judiciais físicos ou eletrônicos, em trâmite em qualquer uma das Comarcas do Estado de São Paulo ou outro Estado da Federação.

Os profissionais credenciados deverão prestar as seguintes atividades: (I) elaboração e atualização de cálculos judiciais; (II) conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, com indicação de eventuais incorreções e apresentação dos cálculos corretos; (III) elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais; (IV) prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos da tarefa realizada ao Procurador do Estado responsável pela respectiva ação judicial ou ao Procurador do Estado Chefe.

Poderão se inscrever no chamamento os profissionais com formação acadêmica nas seguintes áreas: técnico contábil; bacharel em ciências contábeis; ciências econômicas ou economista e bacharel em administração.

SUPORTE LEGAL

Trata-se de credenciamento bianual de profissionais legalmente habilitados, a ser credenciados mediante inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do artigo 74 e inciso I do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução PGE nº 17, 31 de maio de 2012.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria Judicial	Maria Carolina Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os interessados no credenciamento deverão:

1. Possuir habilitação junto aos Órgãos de Classe;
2. Efetivar sua inscrição exclusivamente por meio eletrônico, mediante requerimento;
3. Transmitir toda a documentação exigida para o credenciamento;
4. O requerimento deve estar instruído com os documentos especificados no Edital.

Diante do reduzido dano em caso de inadimplemento, não se vislumbra a necessidade de exigir garantia da contratação (artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado possui resolução a qual regulamenta o credenciamento, bem como a tabela de honorários de acordo com a complexidade dos cálculos a serem elaborados ou conferidos, não se aplica ao presente chamamento o levantamento dos honorários aplicados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Além de cumprir todos os requisitos legais necessários para o credenciamento junto a Administração Pública serão atendidas às seguintes necessidades:

- a) Divulgação do Edital de Abertura, de Edital de Retificação, se houver e demais atos pertinentes, no sítio oficial da PGE, em ao menos um canal de mídia digital (instagram, linkedin, etc), diário oficial do estado, mídias especializadas e publicação no PNCP.
- b) Disponibilização de sistema informatizado seguro e estável que viabilize a realização das inscrições pela internet.
- c) Divulgação de todas as fases do credenciamento, tais como, classificação de candidatos, habilitação, fase de recurso (deferidos e indeferidos), classificação final, sorteio entre outros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Diante da impossibilidade de prever com exatidão o número de cálculos a serem realizados elaborados e conferidos em 24 (vinte e quatro) meses, tomamos por base a quantidade efetuada no exercício de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.445.370,00

Valor R\$ 8.445.370,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais)

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.445.370,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais), considerando os cálculos elaborados e pagos em 2024, de acordo com as informações do Departamento de Orçamento e Finanças - **Anexo I - Planilha de Gastos - Resumo 2024**, com o prazo de vigência do credenciamento de 24 (vinte e quatro) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação única, não sendo possível o parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra uma contratação correlata e/ou interdependente para o credenciamento de profissionais para atuar na defesa dos acusados, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se vislumbra uma contratação correlata e/ou interdependente para o credenciamento de profissionais para atuar na defesa dos acusados, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Diante da falta de recursos humanos e técnicos para realizar tal atividade, o credenciamento permitirá o pleno atendimento aos ditames legais com tranquilidade, qualidade e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

A Assessoria de Comunicação ficará responsável por elaborar um plano de comunicação para as mídias sociais oficiais da PGE /SP e por executá-lo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos apresentados, em especial sobre a ausência de estrutura que permita a execução de tal serviço e a confiabilidade do método utilizado em exercícios anteriores, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSCAR NORIYUKI HAGUIMOTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/01/2025 às 11:02:12.